REGULAMENTO INTERNO

RESPOSTA SOCIAL

CRECHE

ANEXO I

(versão 05 de junho de 2024)

INDÍCE

Tabelas de pagamentos, descontos 2

Lista de abreviaturas 2

1. **Inscrição** 3
   a. Condições para a frequência 3
   b. Pagamento de quota de sócio 3
2. **Renovação da frequência** 3
   a. Período de renovação 3
3. **Período de admissão** 3
   a. Principal período de admissão 4
4. **Horário de funcionamento do CSPDS** 4
   a. Serviço Extra de prolongamento excecional de saída p/além das 18H30 e até às 20H00 4
5. **Colónias Abertas** 4
   a. Inscrições para as colónias 4
   b. Desistência das colónias 4
   c. Período das colónias abertas 5
   d. Pagamento das colónias abertas 5
6. **Visitas de estudo** 5
   a. Inscrições para as visitas de estudo 5
   b. Desistência das visitas de estudo 5
   c. Pagamento das visitas de estudo 5
7. **Aprovação do Anexo I ao Regulamento Interno da Resposta Social Creche** 12

Pessoa Coletiva de Utilidade Pública / Diário da República III Série nº 106 de 9 de maio de 1987
Rua Duque da Terceira 65, 2615-692 SOBRALINHO / Telefone: 219518450 / email: secretaria@cspds.pt/ NIF – 501 382 470

TABELAS DE PAGAMENTOS E DESCONTOS

Todos os valores constantes deste Anexo, relativos a pagamentos, descontos e cálculos, fazem parte do Regulamento Interno, sendo parte integrante do mesmo, e foram objeto de aprovação em reunião de Direção realizada no dia 05 de junho de 2024.

Este Anexo vai ser afixado nos locais próprios da instituição e será disponibilizado e distribuído a todos os Encarregados de Educação que o solicitarem.

Lista de Abreviaturas

BI – Bilhete de Identidade
CATL – Resposta Social Centro de Atividades de Tempos Livres
CC – Cartão de Cidadão
CJ – Centro de Jovens
CRECHE – Resposta Social Creche
CSPDS - Centro Social Para o Desenvolvimento do Sobralinho
EE – Encarregado (s) de Educação
PRÉ – Resposta Social Educação Pré-Escola
RI – Regulamento Interno
RMMG – Remuneração Mínima Mensal Garantida
SAD – Resposta Social Serviço de Apoio Domiciliário
EMAEI – Equipe Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva

Pessoa Coletiva de Utilidade Pública /Diário da República III Série nº106 de 9 de maio de 1987
Rua Duque da Terceira 65, 2615-692 SOBRALINHO /Telefone: 219518450 / email: secretaria@cspds.pt/ NIF – 501 382 470

REGULAMENTO INTERNO

RESPOSTA SOCIAL

CRECHE

ANEXO I

TABELAS DE PAGAMENTOS E DESCONTOS

1. INSCRIÇÃO

a. **Condições para frequência:** Considera-se que após cumprimento de todos os passos da inscrição, o utente reúne condições para iniciar a frequência.

b. **Pagamento da Quota de Sócio:** O utente e/ou pelo menos um dos EE têm de ser sócios do CSPDS, manter as quotas em dia. A quota anual de sócio do CSPDS que está atualmente fixada em 6,00€/ano, será cobrada na fatura de fevereiro ou quando da inscrição (neste caso pagará até ao final do ano civil em curso);

   i. Nota importante: A instituição não reserva vagas para novos utentes.

2. RENOVAÇÃO DA FREQUÊNCIA

a. **Período de renovação:** Anualmente desde 1 de maio até 30 de junho;

b. **Renovações para utentes que transitam de respostas sociais ou estabelecimentos:**

   i. Entre valências do CSPDS (Creche, Pré-Escolar): O processo de renovação é idêntico ao que se verifica quando de transição de ano letivo, dentro da mesma valência e o valor é o constante em cada RI da resposta Social)

3. PERÍODO DE ADMISSÃO

a. **Principal período de admissão:** O principal período de admissão decorre no mês de setembro, mas decorrerá durante o restante ano letivo, para novas inscrições.

Pessoa Coletiva de Utilidade Pública / Diário da República III Série nº 106 de 9 de maio de 1987
Rua Duque da Terceira 63, 2615-692 SOBRALINHO / Telefone: 219518450 / email: secretaria@cspds.pt/ NIF – 501 382 470

4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CSPDS

a. Serviço extra de prolongamento excecional de saída para além das 18H30 e até às 20H00:

i. Para pais/EE cujos afazeres profissionais não permitam recolher as crianças até às 18H30:

Custos mensais

1. Permanência para além das 18H30 e até às 19H00: Sem custos associados
2. Permanência para além das 19H00 e até às 19H30: 30,00 € (trinta €uros) mensais;
3. Permanência para além das 19H00 e até às 20H00: 60,00 € (sessenta €uros) mensais;

Nota: Estes custos serão cobrados no mês a que dizem respeito

ii. Para pais/EE que solicitem pontualmente a recolha dos educandos após as 18H30 (apenas para um dia isolado).

Custo por hora e por dia

1. Permanência para além das 18H30 e até às 19H00: 7,50 € (sete €uros e cinquenta cêntimos);
2. Permanência para além das 19H00 e até às 19H30: 10,00 € (dez €uros);
3. Permanência para além das 19H30 e até às 20H00: 10,00 € (dez €uros) por cada mais ½ hora, além das 19H30;

Nota: Estes custos serão cobrados no mês subsequente a que dizem respeito

5. COLÓNIAS ABERTAS

a. Inscrições para as colónias: Decorrerão até data a definir em circular;

b. Desistência das colónias: Só serão consideradas desistências, aquelas que forem comunicadas por escrito (email, ou via plataforma) aos serviços administrativos do CSPDS, até data a definir, caso a caso, por circular/comunicação;

i. Qualquer utente cujos pais/EE tenham dividas e/ou atrasos de pagamentos relativos ao utente ou outro elemento do agregado familiar, mesmo que tenha liquidado o valor (ou parte) das colónias abertas, não poderá usufruir, e não tem direito à recuperação de qualquer valor já pago.

ii. A desistência das colónias, devidamente justificada com declaração médica, só obriga o CSPDS a devolver 50% do valor pago até então;

Pessoa Coletiva de Utilidade Pública /Diário da República III Série nº106 de 9 de maio de 1987
Rua Duque da Terceira 65, 2615-692 SOBRALINHO /Telefone: 219518450 / email: secretaria@cspds.pt/ NIF – 501 382 470

c. **Período das Colónias Abertas:** O período designado pelo CSPDS para as colónias abertas será definido e participado aos EE, anualmente, e de acordo com o Plano Anual de Atividades a divulgar em outubro, via circular e/ou via plataforma ChildDiary;

d. **Pagamento da Colónia Aberta:** Será liquidado conjuntamente com o pagamento das mensalidades a definir em circular;

   i. A não liquidação destes montantes, até à data definida em circular, constituirá impedimento de frequência;

   ii. A não liquidação de prestações da frequência das colónias, não obriga o CSPDS a devolver os valores já recebidos, a não ser em situações de doença e devidamente justificadas (atestado médico que refira a não autorização para a referida frequência).

6. VISITAS DE ESTUDO

a. **Inscrições para as visitas de estudo:** Decorrerão em período a definir pontualmente;

b. **Desistências das visitas de estudo:** A desistência das visitas de estudo, só serão consideradas, se devidamente justificadas com declaração médica (que refira a não autorização para a referida frequência).

   i. Qualquer utente cujos pais/EE tenham dividas e/ou atrasos de pagamentos relativos ao utente ou outro elemento do agregado familiar, mesmo que tenha liquidado o valor (ou parte) das colónias abertas, não poderá usufruir, e não tem direito à recuperação de qualquer valor já pago.

   ii. A desistência das visitas de estudo só obriga o CSPDS a devolver 50% do valor pago até então,

c. **Pagamento das visitas de estudo:** Serão liquidadas em período a definir em circular e/ou via plataforma ChildDiary, ou à data constante da informação da realização da visita de estudo (a que ocorrer primeiro);

   i. A não liquidação destes montantes, até à data definida, constituirá impedimento de frequência;

   ii. A não liquidação de prestações da frequência das visitas de estudo, não obriga o CSPDS a devolver os valores já recebidos, a não ser em situações de doença e devidamente justificadas (atestado médico que refira a não autorização para a referida frequência).

Pessoa Coletiva de Utilidade Pública / Diário da República III Série nº 106 de 9 de maio de 1987
Rua Duque da Terceira 65, 2615-692 SOBRALINHO / Telefone: 219518450 / email: secretaria@cspds.pt/ NIF – 501 382 470

7. APROVAÇÃO DO ANEXO I AO REGULAMENTO INTERNO DA RESPOSTA SOCIAL CRECHE

O presente anexo I do "Regulamento Interno da resposta Social Creche", foi aprovado em reunião de direção no dia 05 de junho de 2024, e entra em vigor no próximo dia 1 de setembro de 2024.

Sobralinho, 05 de junho de 2024

A direção do CSPDS

Pessoa Coletiva de Utilidade Publica /Diário da República III Série nº106 de 9 de maio de 1987
Rua Duque da Terceira 65, 2615-692 SOBRALINHO /Telefone: 219518450 / email: secretaria@cspds.pt/ NIF – 501 382 470